

Ana Vitória de Souza Coelho Yared SEFA/REPR CPF 099.xxx.079-xx	Acir Carlos da Silva Gonçalves Junior SEFA/REPR CPF 103.xxx.639-xx
Fernanda Luiza Oliveira da Silva SEIA CPF 096.xxx.089-xx	Ana Maria Ostrovski SEIA CPF 875.xxx.809-xx
Mauricio de Souza Pereira SEIC CPF 470.xxx.199-xx	Andrea Brandt de Moura Baptista SEIC CPF 030.xxx.249-xx
Rosane Góis Vicentini SEIL CPF 544.xxx.739-xx	Karla Tiemi Saimi Cunha SEIL CPF 006.xxx.739-xx
Alexandra Fioresse Maciel SEJU CPF 031.xxx.539-xx	Bruna dos Reis Nersborski SEJU CPF 088.xxx.849-xx
Rute Sirlei Wosch Zarembski SEMIPI CPF 729.xxx.529-xx	Neusa Maria Wilcek SEMIPI CPF 583.xxx.249-xx
Cleber Diego Martins SEPL CPF 012.xxx.842-xx	Joelson de Moraes Ribas SEPL CPF 042.xxx.939-xx
Samuel Duarte de Almeida SESA CPF 006.xxx.809-xx	Elaine Waltrick Coelho SESA CPF 037.xxx.659-xx
Adriana Soares da Silva SESP CPF 828.xxx.429-xx	Moisés Acácio Gonçalves SESP CPF 035.xxx.799-xx
Fabiana Bertolini Bernert SETI CPF 008.xxx.239-xx	Karoline de Castro Brodhage SETI CPF 086.xxx.209-xx
Janiffer Bonfim Moreira SETR CPF 029.xxx.769-xx	Daniela Ferreira Lourenço SETR CPF 109.xxx.319-xx
Marcelo Cesar Ribeiro SETU CPF 019.xxx.939-xx	Franciane do Rocio Schuetz SETU CPF 052.xxx.909-xx
Maria José Quina Galdino UENP CPF 042.xxx.639-xx	Eduardo Barreto Miranda Filho UENP CPF 068.xxx.479-xx
Jorge Luiz Ferreira UNESPAR CPF 796.xxx.139-xx	André Eduardo Calão UNESPAR CPF 698.xxx.259-xx

Art. 2º Nos contratos firmados com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022, os servidores designados para as funções de Gestores e de Gestores Substitutos deverão observar o contido nos incisos I a VI e X do art. 10, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Art. 3º Nos contratos firmados com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022, os servidores designados para as funções de Fiscais e de Fiscais Substitutos deverão observar o contido nos arts. 11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, inclusive quanto ao recebimento provisório do objeto.

Art. 4º Fica revogada a Portaria SEAP nº 62/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de março de 2026.

Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske
Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Administração e da
Previdência

31907/2026

Resolução SEAP nº 12042/2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto na Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e pelo Decreto nº 9327 de 24 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Soraya Aparecida Rodrigues Santos, RG nº 8.xxx.-909, para responder como Chefe da Divisão de Planejamento e Gestão do Departamento de Patrimônio do Estado da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP/DPE/DPG, no período de 23/03/2026 a 01/04/2026, em virtude das férias da titular da função, a servidora Jessica Di Paula Souza de Oliveira, RG nº 12.xxx.658-x.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de março de 2026.

Luizão Goulart
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

32064/2026

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC Nº 05/2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, torna público o extrato do Termo de Ajustamento de Conduta com **GVD VAREJO E CONSULTORIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 33.316.227/0001-08, conforme o teor do protocolo nº 25.232.516-6.

1. DESCRIÇÃO GENÉRICA DO FATO

Violação ao disposto na Cláusula 7, itens 7.1, 7.2 e 7.3, das Condições Gerais do Edital do Pregão Eletrônico n. 38/2023; sujeitando-se, portanto, às sanções previstas no art. 155, inciso IV, e art. 156, incisos II e III, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, e/c art. 196, inciso III, do Decreto Estadual n. 10.086/2022; e Cláusula 14, itens 14.1 e 14.2, alínea b, do referido edital.

2. CONDIÇÕES DE CUMPRIMENTO DO ACORDO

O compromissário se compromete a realizar as medidas abaixo:

a) Participar de cursos e treinamentos promovidos pela Escola de Gestão do Paraná (EGP), visando a correta compreensão dos seus deveres e proibições ou a melhoria da qualidade do serviço desempenhado;

b) A participação nos cursos e treinamentos deverá ser atestada mediante a apresentação de certificado, emitido pela Escola de Gestão do Paraná (EGP), com carga horária total de, no mínimo, 100 horas; e

c) Os temas dos cursos e treinamentos deverão versar sobre o assunto Licitações e Contratos Administrativos.

3. CLÁUSULA PENAL ESTIPULADA

Em caso de descumprimento total ou parcial deste TAC, será aplicada imediatamente multa no valor de **1% (um por cento)** sobre o valor total do lote no qual participou, correspondente ao valor de **R\$ 1.320,66 (um mil, trezentos e vinte reais e sessenta e seis centavos)**, que deverá ser paga em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Certificado de Descumprimento do TAC.

4. VIGÊNCIA

O presente termo de ajustamento de conduta terá a vigência de 90 (noventa) dias, e o prazo para o cumprimento integral das obrigações é de 30 (trinta) dias, contados em dias úteis, a partir da assinatura deste termo.

Curitiba, 16 de março de 2026.

Luizão Goulart
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

31908/2026

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS – SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
PORTARIA N. 9447 13/03/2026
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA
NOME
EVANDRO BAZAN DE CARVALHO

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR: 49863726

Documento emitido em 10/07/2026 09:42:18.

Diário Oficial Executivo
Nº 12108 | 18/03/2026 | PÁG. 7

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARTIR %
1/01/2022 40

31265/2026

Progressão por Capacitação Complementar à
HO ZANÃO por força de Ordem Judicial.